



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
22 FEV 2010
Protocolo 002/10
Processo 002/10

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 22/02/2010

1º Secretário

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 115/10

AUTOR: DEPUTADO VALTER ARAÚJO

Determina a realização de consulta plebiscitária, referente a criação do município de Tarilândia.

Art. 1º - Fica determinada a realização do plebiscito destinado a consultar a população interessada, relativamente a criação do município de Tarilândia, a desmembrar-se da área territorial dos municípios de Jarú e Governador Jorge Teixeira, ratificando os termos dos Decretos Legislativos nº 109 de 10 de março de 1994 e 159 de 08 de maio de 2002.

Art. 2º - O município de Tarilândia, tem seus limites assim definidos: começa no rio Rio Jarú na foz do rio Canarana; sobe o rio Canarana até encontrar a reta que parte da cabeceira do Igarapé Esmeril e atinge ponto onde o paralelo 10° 21'16" corta o Igarapé do Paraíso; segue a dita reta até encontrar o Ribeirão da Trincheira até suas nascentes, no divisor de águas até o divisor de águas dos rios Jamari/Cautário, na Serra dos Pacaás Novos; segue por este divisor de águas até as nascentes do rio Alto Jamari; desce por esse rio até o Rio Jamari; desce o Rio Jamari até o Igarapé Estirão; sobe o Igarapé Estirão até as nascentes, na Serra da Pedra Branca; segue o divisor de águas da Serra Pedra Branca até as nascentes do Rio Couto Magalhães ou São Francisco; desce o rio Couto Magalhães ou São Francisco até o rio Jarú; desce o rio Jarú até o Rio Canarana; ponto de partida.

Parágrafo Único: A consulta plebiscitária de que trata o *caput* deve ser realizada no prazo máximo de 12 meses a contar da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 Fevereiro de 2010.

*VALTER ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº
—

AUTOR: DEPUTADO VALTER ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, devemos ressaltar que o distrito de Tarilândia, preenche e supera todas as exigências estabelecidas na lei Complementar nº 31, de 10 de janeiro de 1990, que “Estabelece requisitos para criação, desmembramento, fusão, incorporação e extinção de municípios”, entre eles o número de habitantes, de eleitores e de casas no centro urbano.

Em anexo, segue dados do IBGE, e do TRE que comprovam que aquela região apresenta plenas condições de emancipar politicamente o distrito de Tarilândia, além de abaixo-assinado, com centenas de assinaturas de eleitores que desejam fervorosamente a criação do município de Tarilândia.

Ademais, as potencialidades econômicas da região de Tarilândia indicam que a região não só terá a sua autonomia com a emancipação política, mas será um município forte, com todas as condições de proporcionar aos seus municípios atendimento em setores vitais para o desenvolvimento sócio econômico, implementando ações em atividades agropecuárias, prestando um melhor atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social e, consequentemente, melhorando a qualidade de vida de todos os seus habitantes.

Esses são os motivos que nos levaram a apresentar o projeto que determina a realização de plebiscito para a emancipação do distrito de Tarilândia, para o qual contamos com o apoio e voto dos Nobres Pares para a sua aprovação.